



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº 0167/2019.

Em, 25 de junho de 2019.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A  
"ASSOCIAÇÃO PROTETORES PRO-ANIMAL CAROL  
MIDORI", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO  
FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerada, para todos os fins legais, de Utilidade Pública Municipal, a "Associação Pro-Animal Carol Midori", inscrita no CNPJ. sob o nº. 32.898.146/0001-92, com sede no Logradouro Rua Itajuru, nº 03 / Loja 02, bairro Itajuru, neste Município de Cabo Frio.

Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo estabelecido de 90 (noventa) dias, para a Regulamentação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2019.

**JEFFERSON VIDAL PINHEIRO**  
Vereador - Autor

**JUSTIFICATIVA:**

Caroline Midori da Costa Silva, mas conhecida como Carol Midori, já aos 08 (oito) anos de idade, por pura afeição, já resgatava seu primeiro animal de rua, um gato. A partir dos 14 anos, isso já se tornava uma obstinação de forma independente e voluntária, os resgates e cuidados foram se sucedendo, e tinha em sua residência o local de abrigo para estes animais.

Esta conduta veio se aprimorando ao longo dos anos e se intensificando, sempre de forma dedicada e voluntária, hoje, após quase 20 (vinte) anos, com uma população animal fixa em sua residência estimada em aproximadamente 50 (cinquenta) animais, se viu obrigada a mudar para uma residência alugada em Unamar, no 2º Distrito de Cabo Frio, mais espaçosa e com grande área de terreno, para poder abrigar a todos os animais sob sua guarda e zelo, Hoje em dia, desde o mês de Dezembro de 2018, quando ali se instituiu a mencionada Associação, conhecida através do nome fantasia "Instituto Carol Midori", com sede neste Município de Cabo Frio, a Associação já conta com um Bazar Animal, onde tudo que é comercializado, é revertido na sua integralidade para a causa animal como: consultas veterinárias, internações, medicamentos, exames, alimentação, vacinas, castração e estrutura de tendas e grades para campanhas de adoção/doação, sendo em média, 3 (três) campanhas por mês, além do trabalho voluntário de 10 (dez) protetores, já contabilizando mais de 3 (três) mil doações ao longo de 10 (dez) anos, e o resgate e cuidados de mais de 2 (dois) mil animais, com recursos próprios e do próprio bazar.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Enfim, o objetivo desta Associação em pleitear a denominação de "Utilidade Pública Municipal", nada mais é do que conseguir colocar em prática seus projetos de forma mais ampla, angariando parcerias e apoio para a proteção animal, projetos estes como Esterilização em massa de animais de rua, junto a comunidades de baixa renda, bem como, reduzir a superpopulação dos mesmos, mais campanhas e suportes para protetores voluntários incansáveis e determinados, entre outros projetos.

Em face a toda a exposição do Instituto Carol Midori aqui relatada, o Projeto em tela, além de pleitear a Nomenclatura de Utilidade Pública Municipal à Associação referida, visa dar visibilidade a prática voluntária incansável e vitoriosa deste Instituto, afim de motivar a criação de outros a nível Municipal e Estadual, bem como, o recebimento de recursos públicos a título de subvenções Municipais, auxílios e parcerias junto à iniciativa privada, visando tão somente a causa animal. para o qual, pleiteio junto aos Nobres Pares desta Casa Legislativa a cumplicidade e o irrestrito apoio de forma incondicional a unanimidade pela aprovação desta Proposição que por ora lhes trago a apreciação, por considerar nestas condições, que a epigrafada Entidade, encontra-se apta a receber o pleiteado Título de "Utilidade Pública Municipal, por se encontrar em perfeitas condições e dentro da Legislação Pertinente.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2019.

**JEFFERSON VIDAL PINHEIRO**  
Vereador - Autor